



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 421/98, de 10 de novembro de 1998.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar doação de área ao Governo do Estado da Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

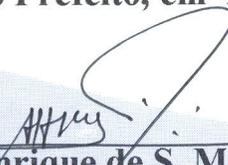
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado da Bahia, uma área de terra com 3.087,50m² no Loteamento Mimoso do Oeste.

Art. 2º - A área constante do artigo 1º será destinada a construção da Sub-Delegacia de Polícia de Mimoso do Oeste.

Art.3º - A área supra citada retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barreiras se a construção da Sub-Delegacia não for realizada até 31 de dezembro do ano 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 1998.


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

